

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademar Schneider, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores por tempo determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O processo de seleção de candidatos para contratação de professores em Designação Temporária, para o exercício da função de docente, em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2- São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- a)** acompanhar todo o processo de seleção e contratação de professores em designação temporária das Unidades Escolares Municipais a ela jurisdicionadas;
- b)** fornecer declaração/certificado de participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c)** efetuar o levantamento de vagas existentes para escolha;
- d)** homologar os pedidos de designação temporária de todas as Unidades de Ensino Municipais sob sua jurisdição, com base no mapa de carga horária, devidamente aprovado;
- e)** providenciar a cessação da designação, quando for o caso.

3 - Para encaminhar o processo de seleção previsto neste Edital, fica constituída, no âmbito do município, uma Comissão Municipal, a qual foi nomeada pelo Decreto Nº 1.084/2018.

4 - São atribuições da Comissão Municipal:

- 4.1-** Coordenar todo o processo de inscrição.
- 4.2-** Avaliar os títulos, a declaração de tempo de serviço, conferindo os documentos apresentados.
- 4.3-** Definir a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação dos títulos / tempo de serviço apresentados.
- 4.4-** Organizar todo processo de escolha para as vagas existentes.

DA INSCRIÇÃO

5 - O candidato efetivará sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Ana Mattos Nº 50, no período de **28 a 30 (vinte e oito a trinta) de Novembro de 2018, no horário de 08h às 11h e de 13h às 15h**, no setor específico para tal, entregando à Comissão Municipal do Processo Seletivo, em envelope lacrado e rubricado (no lacre) com todos os documentos constantes no Item 6.1, recebendo comprovante de sua inscrição.

6 - A inscrição do candidato obedecerá aos seguintes critérios:

6.1- No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado (e rubricado no lacre) e identificado **com nome, data de nascimento, telefones de contato e vaga pleiteada (Educação Infantil - Creche/Pré-Escola; Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º, e 3º ano/alfabetização; Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano); Educação do Campo Anos Iniciais e Educação Infantil; Educação Especial, Língua Pomerana, Arte, Educação Física, Inglês e Práticas de Leitura)** contendo dentro do envelope **SOMENTE** a documentação abaixo discriminada, em cópias legíveis, sem rasuras:

- a) Documento que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);
- b) Comprovante de escolaridade (Diploma/Certificado acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Superior específico para a área pleiteada);
- c) Comprovação de experiência profissional indicadas na ficha de inscrição (Anexo I);
- d) Comprovação dos títulos/cursos indicados na ficha de inscrição (Anexo I);
- e) Registro Profissional de Educação Física - em dia (para os candidatos inscritos na área);
- f) Formulários para inscrição anexo I e II (de acordo com o cargo pleiteado), disponibilizados no endereço eletrônico: www.itarana.es.gov.br

6.2- Os candidatos que apresentarem declarações inverídicas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de **02 (dois) anos**. Caso for constatado algum tipo de documento falso no decorrer do ano letivo o contrato será rescindido imediatamente.

6.3- As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição serão conferidas com os originais pela Comissão do Processo Seletivo no momento da escolha da vaga pleiteada. A falta de algum documento, exigido no edital para a vaga pleiteada, ou não apresentação do original para conferência e autenticação, o candidato será desclassificado indo para o final da lista.

6.4- O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo que, havendo equívocos, poderão implicar na eliminação sumária do candidato ao processo seletivo.

6.5- Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação de pré-requisito, constantes no envelope. **Fica vedada à Comissão a conferência dos documentos no ato da inscrição.**

6.6- O candidato não poderá requerer seu envelope para acrescentar ou rever a documentação após a realização de sua inscrição.

6.7- Caso o candidato após efetuada a inscrição entenda que seja necessário inserir novos documentos, este deverá realizar nova inscrição para a mesma vaga, dentro do prazo de inscrição, sendo considerada válida, para fins deste edital, somente a última inscrição.

6.8- No ato da entrega da documentação para efetivação da inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar original do instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para a inscrição no presente processo, bem como um documento que o identifique.

7 - Os candidatos poderão se inscrever para docência em designação temporária para atuar:

- a)** Em turmas de Educação Infantil (Creche/Pré-Escola);
- b)** Em turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º, e 3º ano/alfabetização);
- c)** Em turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano);
- d)** Educação do Campo - Em turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil(Pré-Escola)/Escolas Unidocente e Pluridocente;
- e)** Educação Especial;
- f)** Língua Pomerana (ser falante);
- g)** Arte;
- h)** Inglês;
- i)** Educação Física;
- j)** Práticas de Leitura.

7.1 - O candidato, ao se inscrever, poderá fazer, no máximo, 2 (duas) inscrições, contanto que para vagas distintas, devendo fazê-las em processos independentes, cada qual com sua documentação respectiva, em envelopes lacrados e identificados conforme item 6.1, sendo que no ato da escolha, só poderá optar por uma das inscrições realizadas, ficando a segunda inscrição cancelada a partir do momento que assumir uma das vagas, exceto em inscrições de matérias específicas, onde o candidato poderá acumular as duas inscrições para as vagas pleiteadas, respeitado o limite de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para cada vaga contanto que haja disponibilidade de horário.

7.2 - Na Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade (Creche) a carga horária será de 25 horas, podendo o candidato optar pelo turno (matutino ou vespertino).

8 - Os candidatos inscritos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- c) Possuir a habilitação mínima exigida para a área que irá ocupar.

8.1 - A classificação ocorrerá segundo a ordem dos critérios:

a) Educação Infantil:

- 1º - Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.
- 2º - Graduação na área de Educação com Pós-Graduação na área de Educação Infantil.
- 3º - Para exercício docente na Educação Infantil, na falta de professor habilitado em nível superior, exigir-se-á, além da habilitação em Escola Normal (Magistério) - Nível Médio - curso específico de, no mínimo 400 (quatrocentas) horas. (Res. CEE 1.286/2006 - Art. 190, parágrafo único), ou esteja cursando a partir do 4º período da vaga pleiteada.

b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- 1º - Graduação em Pedagogia com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 2º - Graduação na área da Educação com Pós-Graduação específica para os anos iniciais, ou esteja cursando a partir do 4º período da vaga pleiteada.

c) Educação Especial:

- 1º - Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.
- 2º - Graduação na área da Educação com Pós-Graduação específica para Educação Especial, ou esteja cursando a partir do 4º período da vaga pleiteada.

d) Língua Pomerana:

- 1º - Graduação em Pedagogia e ser falante da Língua Pomerana.
- 2º - Graduação na área da Educação e ser falante da Língua Pomerana, ou esteja cursando a partir do 4º período da vaga pleiteada.

e) Matérias Específicas:

- 1º - Licenciatura na área específica de atuação, ou Curso Superior acrescido de Pós Graduação ou complementação pedagógica na disciplina pleiteada, ou esteja cursando a partir do 4º período da disciplina pleiteada (exceto para educação física).

f) Práticas de Leitura:

- 1º - Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.
- 2º - Graduação na Área da Educação com Pós-Graduação na área de Educação Infantil/Ensino Fundamental.
- 3º - Cursando Pedagogia a partir do 4º período.

4º - Entrega de um plano de aula, voltado para contação de história, com critérios avaliados conforme anexo II para a avaliação da Comissão. (No ato da inscrição.)

5º - Todos os candidatos inscritos serão avaliados em uma aula prática.

6º - A Aula Prática do plano de aula apresentado será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATORIO, apresentada de acordo com o cronograma (Item 11).

8.2- Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)

8.3- A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.4- Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

8.5- Serão atribuições do docente conforme consta na Lei Complementar Nº002/2008:

- a) participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- b) cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- c) elaborar programas e planos de aulas, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- d) orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisas quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- e) realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- f) estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- g) elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais/trimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da Unidade Escolar em que está lotado;
- h) colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- i) participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino;
- j) participas de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- k) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- l) participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- m) elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;

- n) participar da realização da avaliação institucional;
- o) realizar pesquisas na área de educação;
- p) executar outras atribuições afins.

DA CLASSIFICAÇÃO

9- O processo de classificação dos candidatos inscritos para a docência em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

- a) Pontos relativos aos certificados/declarações de cursos na área de educação apresentados;
- b) Pontos relativos ao tempo de serviço.

10 - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

a) Pela atuação como Professor / Professor Pedagogo, serão atribuídos 0,5 ponto por mês completo trabalhado, até o limite de 30 meses, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

b) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou instituição de ensino.

c) O tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido para contagem de pontos no processo de classificação.

11 - DA DIVULGAÇÃO

Data	Horário	Fases
12/12/2018	A partir das 13h	Relação inscrições Indeferidas
18/12/2018	A partir das 13h	Cronograma de horário para a Aula prática (prática de leitura)
28/12/2018	A partir das 13h	Classificação

12- As Publicações Oficiais deste processo seletivo serão divulgadas nos seguintes locais:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itarana;
- b) Prefeitura Municipal de Itarana – Painel de Publicações Oficiais;
- c) Site do Município de Itarana www.itarana.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M/ES

13- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica e cursos na área de educação;

b) O candidato que comprovar maior tempo total de serviço já prestado, na função de Professor / Professor Pedagogo, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação;

c) O candidato com a maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14- A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido e protocolizado perante a Comissão na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ana Mattos, nº 50, Centro, Itarana – ES, no horário de 07h às 11h e de 13h às 16h.

15 - Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) do não deferimento do pedido de inscrição;
- b) da classificação;

15.1- Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ana Mattos, nº 50, Centro, Itarana – ES, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação do ato recorrido e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado que realizará seu julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua interposição. **O recurso deverá conter, sob pena de indeferimento:** o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura do mesmo, as razões objetivas e hábeis a identificar a irresignação do candidato (a)/Recorrente.

15.2- Esgotadas as etapas do **item 15**, o Processo Seletivo será **homologado** pelo Prefeito Municipal.

DAS VAGAS

16- O quadro de vagas será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Itarana, no **dia 18 de janeiro** de 2019, a partir das **13 horas**.

DA CHAMADA

17 - A chamada dos classificados para preenchimento das vagas será efetuada pela Comissão Municipal, conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Nível
23/01/2019	08h	Educação Infantil
23/01/2019	13h	Anos Iniciais, Escolas do Campo e Matérias Específicas.

18- O candidato deverá se apresentar no ato da chamada portando todos os documentos originais, constantes no Item 6.1, para sua conferência. A falta dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato.

19 - No momento da chamada estando o candidato ausente, o mesmo poderá ser representado por terceiro habilitado mediante procuração com poderes específicos para a escolha assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

20 - O não comparecimento do candidato ou seu representante legal ou ainda a desistência pela escolha da vaga segundo a ordem de classificação, será documentada pela Comissão, o que implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, que poderá ser chamado novamente, caso houver vagas e se todos os candidatos classificados tiverem sido chamados.

21- Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2019, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

22 - Ao candidato será permitida a Permuta com outro profissional, em consenso com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a modalidade escolhida pelos candidatos interessados após **a escolha e antes do início do ano letivo de 2019**, respeitando as vagas e carga horária equivalente, estritamente dentro da mesma espécie definida em cada alínea:

- a)** Educação Infantil - Creche;
- b)** Educação Infantil - Pré-Escola;
- c)** Anos Iniciais (1º, 2º e 3º Ano);
- d)** Anos Iniciais (4º e 5º Ano);
- e)** Educação do Campo.

23 - Em caso de desistência da regência, o docente terá que atuar no mínimo 10 (dez) dias letivos a contar do documento apresentado na Secretaria Municipal de Educação de Itarana para que seja providenciada a sua substituição.

23.1 - O professor que solicitar rescisão do contrato no decorrer do ano letivo, não terá direito a se inscrever no ano subsequente.

23.2- Ao candidato não será permitido a desistência da vaga no dia da chamada.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24- A convocação para contratação será para atendimento à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal Itarana/ES no exercício 2019, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

24.1- A chamada do classificado para ocupar a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio da publicação do ato nos mesmos meios previstos no item 12 deste edital.

24.2 - O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital que trata o item anterior, **PERDERÁ O DIREITO DECORRENTE DESTE PROCESSO SELETIVO.**

24.3 - Da documentação necessária à contratação:

- a) Foto 3X4 atualizada;
- b) Cópia do CPF e documento de identidade;
- c) Cópia da CTPS - carteira de trabalho;
- d) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última votação;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- g) cartão do SUS;
- h) Cópia do comprovante de residência, recente;
- i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de não acumulação de cargos;
- m) Declaração de não condenação;
- n) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal. Disponíveis: sefaz.es.gov.br e <http://www.jfes.jus.br>
- o) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Fiscais da Prefeitura Municipal de Itarana/ES. Disponível: www.itarana.es.gov.br

24.4- A não apresentação dos documentos exigidos no item 24.3, ou a apresentação irregular dos mesmos, dentro do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da escolha da vaga, resultará na desclassificação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

25 - Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional no decorrer do ano letivo a cada 90 (noventa) dias, a avaliação do profissional. Em casos que não há diretor ou pedagogo responsável pela Unidade, ficará em cargo da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos deste Edital, a contar da sua posse efetiva do cargo, ficando seu contrato rescindido automaticamente, em caso de avaliação insatisfatória.

25.1- Serão levados em consideração como parâmetros de avaliação de desempenho pelo corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação, a que se refere o item anterior, os seguintes quesitos: postura profissional, trabalho em equipe, aplicação de normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimentos técnicos, qualidade do trabalho, produtividade e resultado do trabalho, participação, aproveitamento em programas de capacitação, assiduidade e rendimento de aprendizagem da turma conforme resultado nas avaliações institucionais.

- a) a cada quesito de avaliação será atribuída uma pontuação de 0 a 5;
- b) a avaliação será satisfatória quando o professor atingir pontuação igual ou maior que 3 pontos para todos os quesitos;
- c) a avaliação será tida por insatisfatória quando o professor atingir pontuação inferior a 3 pontos para qualquer um dos quesitos, ocasião em que seu contrato será rescindido.

25.2 - A avaliação de desempenho do profissional (modelo anexo III) contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- a) rescisão imediata por justa causa e sem direito a indenização do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;
- b) impedimento de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária, promovidos pelo Município de Itarana/ES pelo período de 01 (um) ano.

25.3- Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão que julgar insatisfatório o desempenho do professor, o qual deverá ser dirigido ao corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional ou à Secretaria Municipal de Educação, que o encaminhará para decisão da Secretária Municipal de Educação.

- a) O recurso administrativo será recebido no efeito suspensivo, caso em que a rescisão contratual será efetivada após a decisão da Secretária Municipal de Educação que confirme a avaliação insatisfatória do recorrente;
- b) Não caberá recurso da decisão da Secretária Municipal de Educação.

26- Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itarana, sob orientação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

27- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo traslado de professores até as Escolas do Campo, bem como não será permitido o alojamento nas mesmas.

28- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

29- As contratações decorrentes desse Edital terão duração de acordo com o Calendário Escolar, previsto nos termos da Lei Municipal N° 840/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Em, 20 de Novembro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

SIRLEI KRAUSE SANTANA FARDIN
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Portaria N°1.108/2018

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA – EDUCAÇÃO INFANTIL
Habilitado () Não Habilitado ()
Creche e Pré-Escola

I- Formação Acadêmica e Cursos (Campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação “Lato Sensu” com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formações para Educação Infantil oferecida pela SEMED Itarana - até o limite de 67h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	67	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 67h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	67	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____

ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Física - Pré-Escola **Habilitado** ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação “Lato Sensu” com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/declaração de formações para Educação Infantil oferecida pela SEMED Itarana - até o limite de 67 h a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	67	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 67h a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	67	01	
Certificado de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - ANOS INICIAIS (1º, 2º, 3º/alfabetização)

Habilitado () Não Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado curso PNAIC – MEC / UFES.	05	05	01	
Certificado/Declaração de formações para Anos Iniciais formações oferecidas pela SEMED Itarana – até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)**

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____

ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO)

Habilitado () Não Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formações para Anos Iniciais formações oferecidas pela SEMED Itarana – até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____

ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - INGLÊS - ANOS INICIAIS

Habilitado () Não Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formações para Anos Iniciais formações oferecidas pela SEMED Itarana, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS

Habilitado () Não Habilitado ()

II- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação “Lato Sensu” com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formações para Anos Iniciais formações oferecidas pela SEMED Itarana – até o limite de 82h – a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	
SUBTOTAL I:				

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - ARTE – ANOS INICIAIS
Habilitado () Não Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (Campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação “Lato Sensu” com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formações para Anos Iniciais formações oferecidas pela SEMED Itarana – até o limite de 82h – a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	
SUBTOTAL I:				

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA – PRÁTICAS DE LEITURA

Habilitado () Não Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (Campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação “Lato Sensu” com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formações oferecidas pela SEMED Itarana – até o limite de 82h – a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	
SUBTOTAL I:				

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			
SUBTOTAL AULA PRÁTICA:			
TOTAL:			

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)**

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - EDUCAÇÃO DO CAMPO: ANOS INICIAIS e EDUCAÇÃO INFANTIL

Habilitado () Não Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (Campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado curso PNAIC – MEC / UFES.	05	05	01	
Certificado/Declaração de formações oferecidas pela SEMED Itarana – até o limite de 82h – a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)**

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Habilitado () Não Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formações oferecidas pela SEMED Itarana – até o limite de 82h – a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação Especial com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	
SUBTOTAL:				

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL.(CONTATO) _____

Vaga Pleiteada - Docente para o Ensino da Língua Pomerana

Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (Campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formações oferecidas pela SEMED Itarana – até o limite de 82h – a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, até o limite de 82h, a partir de janeiro de 2016.	1,0/h	82	01	
Certificado/Declaração de participação em curso presencial na área de Educação com duração de 08 a 50h a partir de janeiro de 2016.	02	02	01	
SUBTOTAL I:				

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE FALANTE DA LÍNGUA POMERANA

Eu _____ RG Nº _____, declaro para os devidos fins que sou falante da língua pomerana.

(Declaração passível de comprovação por parte da SEMED Itarana)

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)**

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°003/2018 de 20/11/2018, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO II
MODELO - ROTEIRO PARA PLANO DE AULA (**Práticas de Leitura**)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL.(CONTATO) _____

Tema:
História abordada:
Conteúdos/Eixos explorados:
Breve justificativa:
Objetivos:
Recursos utilizados:
Desenvolvimento:
Avaliação:

**FICHA DE AVALIAÇÃO - AULA PRÁTICA
PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO**

CANDIDATO:			
CRITÉRIOS	QUESTIONAMENTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS
Domínio		1- Regular 2- Bom 3- Ótimo	
Expressividade		1- Regular 2- Bom 3- Ótimo	
Recursos Utilizados		1- Regular 2- Bom 3- Ótimo	
Criatividade		1- Regular 2- Bom 3- Ótimo	
Total de pontos da Aula Prática			

Assinatura dos Entrevistadores: _____

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

PROFESSOR (A):

UNIDADE EDUCACIONAL:

CRITÉRIOS	Pontuação máxima	Não demonstra	Demonstra poucas vezes	Demonstra muitas vezes	Sempre demonstra	Pontos obtidos
I- Postura Profissional: atua com esmero no cumprimento dos seus deveres seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo.	05					
II- Trabalho em equipe: relaciona-se de forma cordial com as pessoas de diversos níveis hierárquicos e culturais de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo, bem como desenvolve tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados efetivos para a instituição, colaborando com o desenvolvimento dos trabalhos.	05					
III- Aplicação de normas e procedimentos: conhece e aplica as normas legais, regimentais e procedimentos e respeita a hierarquia instituída.	05					
IV- Iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas: demonstra iniciativa e proatividade na execução de suas atividades, bem como apresenta alternativas para solucionar problemas e situações inesperadas, contribuindo para tornar o trabalho mais produtivo e eficaz.	05					
V- Conhecimentos técnicos: domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições.	05					
VI- Qualidade do trabalho: planeja e realiza as atividades com exatidão e clareza, evitando o retrabalho.	05					

VII- Produtividade e resultado do trabalho: realiza o trabalho com rapidez e rendimento adequado, levando em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho.	05					
VIII- Participação e aproveitamento em programas de capacitação: aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e dissemina-os no ambiente de trabalho, visando à melhoria do serviço.	05					
IX- Assiduidade: frequência, pontualidade, constância, continuidade, regularidade, precisão, rigor, persistência, aplicação, dedicação e obstinação.	05					
X- Rendimento de aprendizagem da turma conforme resultado nas avaliações institucionais.	05					
TOTAL DE PONTOS:						
OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL:						

Assinatura Avaliador (es): _____

 Assinatura do servidor avaliado

Itarana/ES, ____/____/2018.